



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Janaúba**

Rua Manaus, 789 – Saudade – (38) 3472-3064

Janaúba/MG – CEP 39.445-278

CNPJ: 04.124.168/0001-60

ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PREVIJAN Nº

008/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2022, às 15:30 horas, nesta cidade de Janaúba, Minas Gerais, reuniu-se na sede do PREVIJAN, o Conselho Deliberativo deste Instituto, estando presentes seus membros, Sr. Benenilton da Silva Santos, Sr. Isacleu Caires Martins, Sr. Dian Lucas Rodrigues Machado, Sra. Dinalva Rosa Pereira, ausente justificadamente a conselheira Jaqueline Martins de Oliveira. Juntamente aos membros supracitados, participou da reunião o Sr. Edvaldo José da Silva (Diretor Presidente) Sra. Maria Betânia de Jesus Menezes (Assessora Jurídica) Sr. Edilson Batista dos Santos (Diretor Financeiro) e a Diretora de Benefícios Iara Soares Dias. Dando início à reunião, o Diretor Presidente informou aos conselheiros que a presente reunião será presidida pela Diretora de Benefícios e a Assessora Jurídica, considerando determinada comunicação do Tribunal de Contas do Estado apontando possível acúmulo ilegal de provento de aposentadoria de servidora. Dada a palavra Assessora Jurídica, está informou que consta como normativo no PREVIJAN a Instrução Normativa de nº 01 de 02 de abril de 2005, que regulamenta o processo administrativo no âmbito do Instituto, donde prescreve que o Conselho Deliberativo em conjunto à Diretoria Executiva proferirá decisões nos respectivos processos administrativos, fazendo a leitura de certos artigos relevantes. Dada a palavra a Diretora de Benefícios essa explanou que determinado processo de aposentadoria da servidora X foi devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais -TCE/MG através do sistema FISCAP, em junho/2018 (conforme calendário do TCE/MG) para análise e posterior homologação. Que posteriormente, em Agosto de 2019, o TCE/MG através da Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios Previdenciários dos Municípios, encaminhou ao Instituto de Previdência, intimação em que indicava a ocorrência de concessão de duas aposentadorias da servidora em comento, decorrentes dos cargos de Professor de Educação Básica (vinculado à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais) e de Auxiliar de Biblioteca (vinculado ao Município de Janaúba), apontando uma possível irregularidade de acumulação de cargos, por estes não se enquadrarem nos



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Janaúba**

Rua Manaus, 789 – Saudade – (38) 3472-3064
Janaúba/MG – CEP 39.445-278
CNPJ: 04.124.168/0001-60

casos previstos no inciso XVI, do art. 37 da CR/88. Informou ainda a Diretora de Benefícios que em ato contínuo, este Instituto buscou informações junto ao Sistema CAPMG, ocasião em que verificou-se ambos vínculos da servidora. Alinhado a isso o TCE encaminhou recentemente nova intimação solicitando sejam tomadas providências necessárias, entendendo que os cargos ocupados pela servidora não são passíveis de acumulação. Solicitado parecer jurídico sobre a matéria, entendeu a assessoria jurídica que os cargos não são passíveis de acumulação, considerando os requisitos atribuídos aos mesmos. Nesse sentido, informaram a Assessora Jurídica e a Diretora de Benefícios que já consta instaurado e em andamento o competente processo administrativo onde poderão ser averiguadas e discutidas todas as questões pertinentes ao irregular acúmulo de proventos de aposentadorias apontado pelo TCE MG, com a observância do contraditório e ampla defesa, sendo que já encontra-se expedido ofício ao Ente Federativo Municipal, solicitando seja encaminhado cópias de documentos necessários ao instrução do respectivo processo. Pelos conselheiros presentes foi requerido que após resposta do município seja disponibilizado cópia digital do processo administrativo aos membros para melhor compreensão dos fatos. Nada mais havendo, segue ata assinada por todos os presentes.

Benenilton da Silva Santos

Presidente

Isacleu Caires Martins

Membro Titular

Maria Betânia de Jesus Menezes

Assessoria Jurídica (PREVIJAN)

Edilson Batista dos Santos

Diretor Financeiro

Iara Soares Dias

Diretora de Benefícios

Edvaldo José da Silva

Diretor Presidente

Dian Lucas Rodrigues Machado

Membro Titular

Dinalva Rosa Pereira

Membro Titular